

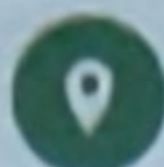
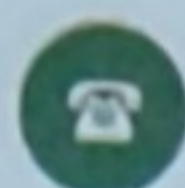


Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 da Prefeitura de Coruripe/Alagoas.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00h, no Plenário Djalma Barros Siqueira da Câmara Municipal de Coruripe, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência: do vereador Franciney Joaquim dos Santos, Relator: Edinaldo Moraes de Souza. Estiveram presentes os vereadores: Dalmo Porto Souza, Edinaldo Moraes de Souza, Franciney Joaquim dos Santos e Ricardo de Mendonça Beltrão, além dos membros da sociedade civil. O presidente, Franciney Joaquim, declarou aberta a audiência pública, informando que o objetivo da audiência era apresentar a avaliação do cumprimento de metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2025. Em seguida, foi concedida a palavra ao representante do Poder Executivo, Sr. Bruno Oliveira, que apresentou o dispositivo legal disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em atendimento ao § 1º art. 166 da Constituição Federal. O expositor iniciou sua apresentação com os demonstrativos da execução orçamentária do período. Informou que a receita corrente arrecadada foi de R\$ 168.704.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, setecentos e quatro mil reais), valor destinado ao custeio de despesas correntes como salários, água, energia elétrica, e demais bens e serviços de consumo imediato. Destacou ainda as receitas intraorçamentárias, no montante de R\$ 4.192.000,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil reais), e as receitas de capital 1.000.000,00 (um milhão de reais). As despesas correntes, despesas de capital e as despesas intraorçamentárias totalizaram o valor de R\$ 165.068,000 (cento e sessenta e cinco milhões, sessenta e oito mil reais). No tocante, houve uma despesa corrente de R\$ 154.726,000 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil reais) e despesas de capital no valor de R\$ 10.148.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil reais), totalizando uma despesa líquida de R\$ 164.874.000,00 (cento e



sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais). O Sr. Bruno ressaltou que, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, os dois primeiros quadrimestres devem ser apresentados com base nas despesas liquidadas, ou seja, aquelas cuja prestação de serviço ou entrega do bem já foi confirmada pela Administração Pública. Nos dois quadrimestres, o total de despesas recorrentes foi de R\$ 266.740.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil reais), despesas de capital R\$ 19.061.000,00 (dezenove milhões, sessenta e um mil reais), totalizando uma despesa líquida de R\$ 285.801.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e um mil reais). No referido período, registrou-se um superávit orçamentário de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil de reais), evidenciando que as receitas superaram as despesas realizadas. O expositor explicou que o superávit orçamentário, em termos simples, ocorre quando as receitas são maiores do que as despesas de um orçamento. No tocante aos investimentos em saúde, o Sr. Bruno pontuou que, conforme a Emenda Constitucional nº 29 de 2000, acrescentou os parágrafos 2º e 3º ao art. 198, foi imposta aos municípios a obrigação de aplicar uma porcentagem, mínima em Ações e Serviços de Saúde – ASPS. A Lei Complementar nº 141, de 2012, regulamenta o § 3º e estabelece que os municípios devem aplicar anualmente, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos e recursos a que se refere o art. 156, 158 e alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. Com base nesses critérios, os valores apresentados foram. Receita tributária R\$ 12.178.000,00 (doze milhões, cento e setenta e oito mil reais), transferências constitucionais de R\$ 302.554.000,00 (trezentos e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), receita total R\$ 314.732.000,00. Despesa mínima obrigatória com a saúde 15%, R\$ 47.209.800,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e nove mil e oitocentos reais), despesa executada R\$ 27.939.000,00 (vinte e sete milhões novecentos, trinta e nove mil reais), índice aplicado de 8,88%. No tocante aos investimentos em educação, o Sr. Bruno destacou que, de acordo com artigo 212 da Constituição da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências





constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino. Os valores apresentados foram: receita tributária R\$ 12.178.000,00 (doze milhões, cento e setenta e oito mil reais), transferências constitucionais de R\$ 302.554.000,00 (trezentos e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), receita total de R\$ 314.732.000,00 (trezentos e quatorze milhões setecentos e trinta e dois mil reais), despesas mínimas obrigatória com a educação (25%) R\$ 19.377.000,00 (dezenove milhões trezentos e setenta e sete mil reais), despesa executadas R\$ 12.152.000,00 (doze milhões cento e cinquenta e dois mil reais), índice aplicado de 22,70%. O Sr. Bruno Oliveira agradeceu a presença de todos, destacando os esforços do Poder Executivo Municipal para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o segundo quadrimestre de 2025. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Para constar, eu, Patrícia de Souza Silva Santos, redatora de atas, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da referida Comissão. Plenário da Câmara Municipal de Coruripe, 25 de setembro de 2025.

REDATORA DE ATAS: _____

PRESIDENTE: _____

Franciney Jaque de Sousa

RELATOR: _____

[Signature]

